

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Portaria/MEC nº 558, publicada no Diário Oficial da União de 21/2/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Mantenedora de Educação Superior da Bahia S/C Ltda. – SOMESB		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para a Faculdade de Tecnologia e Ciências estabelecer parcerias com instituições para a realização de momentos presenciais, ofertando seus cursos, a distância, em outras unidades da federação.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona-Lopez		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.013290/2004-99		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 439/2005	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 14/12/2005

**I – RELATÓRIO**

O Relatório MEC/SESu/DESUP/COSI nº 714/2005 relata o seguinte.

***Histórico***

*Em 16 de julho, a portaria MEC nº 2.144/04 credenciou a Faculdade de Tecnologia e Ciência, para oferta, pelo prazo de 3(três) anos, de cursos superiores a distância e autorizou para ofertar cursos de Licenciatura em Geografia, História, Física, Química, Biologia, Matemática, Letras Português/Inglês, Ciências Naturais e Curso Normal Superior – Licenciatura para Séries Iniciais do Ensino Fundamental.*

*Embora credenciada para os cursos acima especificados, uma vez que o credenciamento do MEC fazia referência explícita à oferta destes cursos no Estado da Bahia, a FTC, conforme legislação vigente sobre educação a distância, solicitou nova avaliação do MEC para ampliar a possibilidade de sua oferta a outros estados da federação.*

*Em 25 de novembro de 2004, a Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC) protocolizou o Processo nº 23000.013290/2004-99 junto à Secretaria de Educação Superior do MEC solicitando a autorização para estabelecer parcerias com instituições para a realização de momentos presenciais, ofertando seus cursos, a distância, em pólos nas cidades de Aracaju (SE), Brasília (DF) e Porto Velho (RO).*

*Diante do exposto, em 9 de maio de 2005, a Diretoria do Departamento de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC designou, com o Despacho DESUP nº 750/2005, os professores José Manoel Moran, da Universidade de São Paulo, Julio Nietzsche, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Fernando José Spanhol, da Universidade Federal de Santa Catarina, Selma Dias Leite, da Universidade Federal do Pará, para, por meio de visitas individuais respectivamente aos pólos das cidades de Aracaju (SE), Brasília (DF) e Porto Velho (RO) e uma visita à sede da Instituição em Salvador, verificar a existência de condições para autorizar a criação de pólos,*

*em outras unidades da federação, com a finalidade de realização de atividades presenciais dos cursos superiores a distância da Faculdade de Tecnologia e Ciências.*

### **Mérito**

*Em 30 de agosto de 2005, o professor José Manuel Moran Costas, presidente da Comissão, enviou o relatório de verificação **in loco** das condições institucionais à SESu/MEC, tendo como anexos os relatórios das visitas individuais dos professores Fernando José Spanhol, Julio Nietzsche e Selma Dias Leite, aos pólos propostos pela FTC, com pareceres conclusivos das visitas de avaliação, manifestando-se favoravelmente ao pleito da Instituição.*

*Foram visitados 3(três) pólos a serem utilizados pela FTC para a oferta dos cursos superiores a distância: Fundação São Lucas, em Aracajú (SE); unidade acadêmica padrão da própria FTC, em Brasília (DF) e a Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia – FARO, em Porto Velho (RO).*

*A Comissão analisou os projetos pedagógicos, visitou as instalações de EAD, o sistema de transmissão de tele-aulas, assistiu à transmissão de uma aula ao vivo no estúdio e alguns membros acompanharam essa mesma aula em um teleposto na grande Salvador. O relatório ressalta que esta fase da verificação teve o acompanhamento do Professor Rubens de Oliveira Martins, da SESu.*

*Os verificadores constataram que as aulas são geradas a partir de estúdios, localizados na cidade de Salvador (BA). A seguir, estas aulas são digitalizadas e transmitidas através de conexão satélite para as Unidades Pedagógicas. O relatório de verificação **in loco** destaca que todas as aulas são geradas e transmitidas “ao vivo”, projetadas em telões, o que permite alguma interação com os alunos das tele-salas, mediadas por um tutor local.*

*Com relação à Infra-estrutura Tecnológica, a Comissão relata que nas Unidades Pedagógicas existem três ambientes: Sala de Tutoria, Laboratório de Informática e Sala de Vídeo, sendo que os dois últimos ambientes possuem conectividade através de uma rede local. Esta rede fornece aos computadores acesso à internet e ao sinal do videostreaming. No ambiente virtual o aluno pode acessar os conteúdos, fazer avaliações, participar de listas de discussão e de salas de bate papo.*

*Cada sala, segundo a Comissão, tem um tutor local para cada 50 alunos que supervisiona as aulas ao vivo e faz a mediação com os professores das disciplinas. Segundo depoimento dos dirigentes, as atividades presenciais constam de: 8 horas de vídeo-conferência, 4 horas de tutoria presencial e 4 horas de atividades de laboratório, totalizando 16 horas presenciais por semana, obrigatórias para os alunos do curso.*

*As condições infra-estruturais previstas para o atendimento e a orientação dos discentes, bem como para a avaliação do desempenho de professores e alunos foram consideradas adequadas e pertinentes à proposta.*

*Em relação à produção de material didático específico para EAD, a Comissão avaliou que os alunos recebem também o material impresso para acompanhamento das aulas e realização de atividades, na sala e em casa. Os verificadores afirmam que a FTC conta com uma equipe razoável para a produção de material didático, sendo o mesmo bem elaborado e adequado para o curso.*

*Durante a visita da Comissão, os diretores da FTC solicitaram, por escrito, a reorganização do número de vagas, a mesma quantidade no total, mas com algumas mudanças entre as diversas habilitações.*

<i>Licenciatura</i>	<i>Vagas Autorizadas</i>	<i>Vagas propostas</i>
<i>Normal Superior</i>	20.000	
10.000		
<i>Geografia</i>	1.500	5.000
<i>História</i>	1.500	5.000
<i>Química</i>	3.500	3.500
<i>Física</i>	3.500	3.500
<i>Matemática</i>	3.500	5.000
<i>Biologia</i>	3.500	5.000
<i>Letras Português/Inglês</i>	2.500	5.000
<i>Ciências Naturais</i>	4.000	1.500
<i>Total</i>	43.500	
<u>43.500</u>		

*Em síntese, os pareceres apresentados pelos avaliadores, louvam as instalações, a infra-estrutura de apoio e as parcerias locais. Como os cursos não estavam ainda em andamento durante a visita aos pólos regionais, a Comissão apontou que o projeto deve seguir o modelo desenvolvido no Estado da Bahia e detalhado na proposta escrita apresentada ao MEC.*

*Finalmente, a Comissão de Verificação conclui seu relatório com a seguinte manifestação:*

*A Comissão, assumindo que o modelo de cursos a distância está adequado às exigências do MEC para o Estado da Bahia e que sua implantação em outros estados depende, somente das condições dos Pólos – incluindo a existência de bibliotecas e laboratórios específicos para cada curso – e de sua capacidade de recepção dos conteúdos transmitidos, bem como da qualidade e capacitação dos tutores, é de parecer favorável à autorização de pólos em outras unidades da Federação para a realização de atividades presenciais dos cursos superiores a distância da Faculdade de Tecnologia e Ciências, de Salvador, conforme processo 23000.013290/2004-99.*

### **Conclusão**

*Considerando o disposto no Decreto nº 2.494/98 e na Portaria nº 4.361/04, bem como os relatórios das comissões de verificação sobre o projeto dos cursos de graduação a distância propostos pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, submetemos à consideração superior o despacho do presente Processo ao Conselho Nacional de Educação com as seguintes recomendações:*

*Favorável à Autorização para a Faculdade de Tecnologia e Ciências estabelecer parceiras com instituições para a realização de momentos presenciais, ofertando seus cursos, a distância, em pólos em outras unidades da federação.*

*Análise, pelo Conselho Nacional de Educação, da proposta de redistribuição das vagas solicitada pela Faculdade de Tecnologia e Ciências, avaliada favoravelmente pela Comissão de Verificação.*

## **II – VOTO DA RELATORA**

Favorável à autorização para que a Faculdade de Tecnologia e Ciências, mantida pela Sociedade Mantenedora de Educação Superior da Bahia S/C Ltda. – SOMESB, estabeleça parcerias com instituições para a realização de momentos presenciais, ofertando seus cursos, a distância, em pólos em outras unidades da federação, assim como à distribuição das vagas dos seus cursos como segue: Biologia: 5.000; Ciências Naturais: 1.500; Física: 3.500; Geografia: 5.000; História: 5.000; Letras Português/Inglês: 5.000; Matemática: 5.000; Normal Superior: 10.000; e Química: 3.500 vagas.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2005.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente